



Pouso Alegre - MG, 13 de março de 2025.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Odair Quincote

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Projeto de Lei nº 8.010/2025** de autoria do Vereador Odair Quincote que, **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: ESTRADA MUNICIPAL RITA DE BARROS DOS REIS (*1944 +2013).”**

1. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei, em análise, tem como objetivo denominar Estrada Municipal Rita de Barros dos Reis, a atual estrada sem denominação, com início no final da Avenida Sérgio Morais Teixeira, localizada no bairro Ipiranga, e término no entroncamento com a Estrada da Santa Cruz.

Eis o Projeto de Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Estrada Municipal Rita de Barros dos Reis, a atual estrada sem denominação, com início no final da Avenida Sérgio Morais Teixeira, localizada no bairro Ipiranga, e término no entroncamento com a Estrada da Santa Cruz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Consta da Justificativa apresentada pelo nobre *Edil*:

Rita de Barros dos Reis nasceu em 6 de setembro de 1944, no município de Santa Rita do Sapucaí-MG. Casou-se com Francisco Silvério dos Reis e mudou-se para Pouso Alegre em 3 de setembro de 1966, onde viveu até seu falecimento, em 15 de outubro de 2013.

Mulher de coração generoso, Rita sempre foi prestativa com os vizinhos, cultivando laços de amizade e solidariedade por onde passava. Extremamente



dedicada à família, era uma mãe e avó amorosa, sempre presente na vida de seus filhos e netos.

Moradora do bairro Ipiranga, Rita sempre teve uma trajetória marcada pelo trabalho árduo e pelo compromisso com a agricultura. Em sua propriedade, cultivava uma grande variedade de verduras e frutas, que revendia com empenho na feira livre de domingo e no CEASA, onde atuou por três décadas. Durante 16 anos, foi uma presença indispensável na feira, cativando colegas e clientes com sua dedicação e alegria. Admirada por todos, construiu laços de amizade e respeito, tornando-se uma referência entre os feirantes e uma figura inesquecível na comunidade.

Seu legado permanece vivo na memória de seus familiares e amigos, que lembram com carinho de sua dedicação, generosidade e amor pelo trabalho e pela família.

É o resumo do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Analisando o Projeto, verifica-se que foi apresentada a Certidão de Óbito, Biografia e Mapa de localização do prédio, cumprindo o disposto no artigo 254, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e as disposições contidas na Lei Municipal nº 6.690/2022.

Quanto aos Antecedentes Criminais, tal certidão não foi incluída, pois, conforme Declaração anexada ao Projeto, ***“após exaustivas buscas, não foi possível encontrar o Registro Geral (RG) da pessoa identificada como RITA DE BARROS DOS REIS com base na data de nascimento fornecida em 02 de setembro de 1944”***, assim, solicitando a exclusão de obrigatoriedade deste item.

Numa análise perfunctória do Projeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, *“em tese”*, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.



3. CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **despacho favorável** ao início do processo de tramitação do **Projeto de Lei nº 8.010/2025**, para ser submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de **caráter opinativo**, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

Dr. Edson
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

Edson Raimundo Rosa Junior
Diretor de Assuntos Jurídicos
OAB/MG 115.063



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=HK9TR2S0KWXH8SM7>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: HK9T-R2S0-KWXH-8SM7

